



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 186, DE 2019
SF/19410.19980-56

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 186, DE 2019

Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 167-B da CF, constante do art. 1º da PEC 186/2019.

JUSTIFICAÇÃO

O novo art. 167-B proposto pela PEC 186 estabelece, para os Governos Estaduais e Municipais, uma regra para aplicação das medidas que a União poderá aplicar em caso de quebra da “regra de ouro”.

Para reduzir salários, congelar gastos e suprimir direitos bastará que a receita corrente líquida esteja comprometida com gastos correntes – sejam obrigatórios ou não – em 95%, nos doze meses anteriores, ou seja, a qualquer momento, em função de quedas de arrecadação ou aumentos da despesa, ou ambos, será disparado um “gatilho” com efeitos danosos, gerando grande instabilidade jurídica na Administração Pública, interrompendo a ação administrativa e retirando direitos de servidores e cidadãos.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Não é possível acatar tais medidas, cujo caráter antissocial, em lugar de responsabilizar a gestão, acaba por exonerá-la de qualquer responsabilidade com o planejamento e a seriedade.

Sala da Comissão,

Senador Paulo Paim

SF/19410.19980-56